



**16º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO N° 155/2024/SES/MT
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS/ RECEITAS ADVINDAS DA
ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO
GROSSO - FEEF/MT - PROCESSO N° SES-PRO-2025/16372**

**16º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO
155/2024/SES/MT DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA PORTARIA N°
130/2025/GBSES (SES-CAP-2025/138395-A), QUE ORDENA O
REPASSE FINANCEIRO DAS RECEITAS ADVINDAS DA
ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO
FISCAL DE MATO GROSSO - FEEF/MT PARA DESPESAS
DE CUSTEIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA TABELA
SUS, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2025, PARA A
INSTITUIÇÃO CONTRATUALIZADA COM A
SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO: CENTRO
DE TRATAMENTO DO RIM LTDA - CÁCERES.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n° ****24.451-53., residente e domiciliado nesta Capital.**

CONTRATADA: A empresa CENTRO DE TRATAMENTO DO RIM LTDA, inscrita no cadastro CNPJ sob o n° 02.030.980/0001-09, sediada na Rua: Nossa Senhora Aparecida, n° 333, Bairro: Santa Izabel, CEP: 78.205-735, Cáceres – MT, telefone: (65) 3223-5846, e-mail: ctrcaceres@outlook.com, neste ato representado por **ALCIR ROPELLI SANVEZZO, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n° ****.742 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° ***.99.418-01.**

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a transferência de recursos financeiros de acordo com a **PORTARIA N° 130/2025/GBSES (SES-CAP-2025/138395-A)**, que ordena o repasse financeiro das receitas advindas da Arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente ao mês de **JANEIRO/2025**, para as instituições contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: **CENTRO DE TRATAMENTO DO RIM LTDA – CTR - CÁCERES.**



**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E REQUISITOS**

Os objetivos e requisitos para recebimento estão previstos na **Lei nº 12.329 de 28 de novembro de 2023**, e alterações posteriores, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências, bem como **DA PORTARIA Nº 130/2025/GBSES (SES-CAP-2025/138395-A)**, que ordena o repasse financeiro das receitas advindas da **Arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT** para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente ao mês de **JANEIRO/2025**, o qual vincula-se a este termo aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS FORMAS DE REPASSES

Fica estabelecido que o repasse financeiro será realizado conforme a arrecadação mensal do FEEF/MT, em consonância com o disposto **DA PORTARIA Nº 130/2025/GBSES (SES-CAP-2025/138395-A)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse financeiro referente a cada parcela será transferido no mês subsequente à arrecadação, conforme portarias específicas contendo os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após publicação da portaria mensal a que se refere o parágrafo primeiro, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** para as devidas assinaturas o Termo Aditivo que será vinculado ao **Contrato nº 155/2024/SES/MT**, para formalizar o referido repasse mensal.

CLAÚSULA QUARTA - DO REPASSE DO RECURSO

Consoante disposição do na **Lei nº 12.329 de 28 de novembro de 2023**, e da **PORTARIA Nº 130/2025/GBSES (SES-CAP-2025/138395-A)**, o valor total do repasse, para o **Contrato nº 155/2024/SES/MT - CENTRO DE TRATAMENTO DO RIM - CTR CÁCERES**, destinado unicamente à transferência de recursos advindos do **Fundo de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF**, destinados ao custeio do cofinanciamento dos serviços de diálise, habilitados e contratualizados ao **SUS para o CENTRO DE TRATAMENTO DO RIM LTDA CÁCERES** no valor **R\$ 179.270,12** (cento e setenta e nove mil e duzentos e setenta reais e doze centavos), referente ao repasse do mês **JANEIRO/2025**, conforme abaixo:

CENTRO DE TRATAMENTO DO RIM LTDA – CTR CÁCERES					
CONTRATO	FORTE	NATUREZA DE DESPESA	DE PROJETO ATIVIDADE	COMPETÊNCIA 2025	VALOR
155/2024/SES/MT	1.659.0000/ 2.659.0000	33.90.39.064	2728	JANEIRO/2025	R\$ 179.270,12

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentaria a seguir especificada:

Função: 10 – Saúde;

Unidade Orçamentária: 21.601 -Fundo Estadual de Saúde/FES;

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

ALCIR ROPELLI
SANVEZZO:04539
941801

Assinado de forma digital por
ALCIR ROPELLI
SANVEZZO:04539941801
Dados: 2025.03.18 09:27:07
-04'00'

Página 2 de 4





Ação: Ação: 2728 - Atenção ambulatorial e hospitalar complementar do SUS

Fonte de Recurso: 1.600.0000/ 2.659.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.064

CLAÚSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A CONTRATADA fica obrigada a usar os recursos do FEEF/MT como custeio para Complementação da Tabela SUS, segundo a **PORTARIA Nº 130/2025/GBSES (SES-CAP-2025/138395-A)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante ao § 3º do Art. 2º da Lei nº 10.709/2018, fica vedada a utilização dos recursos do FEEF/MT nas seguintes situações:

- I - Pagamento de folha de ativos e inativos;
- II - Pagamento de serviço de publicidade;
- III - construção de obras novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para realização de ações e/ou serviços de saúde

CLAÚSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO

7.1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A sistemática de monitoramento, controle e avaliação da aplicação da receita advinda da arrecadação do FEEF/MT, em investimentos e em despesas de custeio complementar da tabela SUS, em âmbito hospitalar e ambulatorial, nas instituições beneficiárias e nas ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde Mato Grosso (RAS/MT), assim como o alcance de resultados mensurados por indicadores, conforme articulado no Lei nº 12.329 de 28 de novembro de 2023, §3º, do Art. 10, da Lei nº. 10.709/2018, alterado pelo inciso VI. do Art. 1º. da Lei nº 11.487/2021 e DAS PORTARIAS Nº 0844/2024/GBSES (SES-CAP-2025/83909-A), E DA PORTARIA Nº 130/2025/GBSES (SES-CAP-2025/138395-A).

O monitoramento, controle e avaliação dos indicadores junto às instituições beneficiárias será realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), a ser constituída por representantes das instituições envolvidas e representantes da SES/MT nas Unidades Regionais ou pelas CACs já existentes nas Unidades Regionais, conforme indicadores de resultado, aplicado junto à cada instituição beneficiária, conforme anexo desta Portaria.

Os detalhamentos dos indicadores estão contidos no Documento Descritivo, que o instrumento operacional indissociável ao Termo Formal das contratualizações de empresas que prestem serviços complementares ao SUS.

7.2. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, conforme disposição do art. 2º da 040/2022/GBSES, de 02/02/2022, sendo o segue abaixo:





As instituições beneficiárias sob gestão estadual e contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) deverão apresentar o faturamento à CAC até o 10º (décimo) dia de cada mês.

§1º A CAC, respectivamente, deverá elaborar, validar e encaminhar o relatório conclusivo, sobre o faturamento, à SES/MT até o 20º (vigésimo) dia de cada mês juntamente com a prestação de contas de cumprimento de metas quantitativas e qualitativas.

§2º Após a validação do faturamento pela CAC e a completa instrução do processo de pagamento, o valor pertinente deverá ser repassado em até 10 (dez) dias pela SES/MT diretamente ao prestador.

§3º Em caso de inconsistência dos dados da produção apresentada, o prestador será notificado, por meio da CAC, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º Sendo mantida a eventual inconsistência, será aplicado o rito conforme estabelecido na lei que regulamenta o repasse deste recurso, procedendo-se com a retenção do repasse financeiro no mês subsequente pela SES/MT.

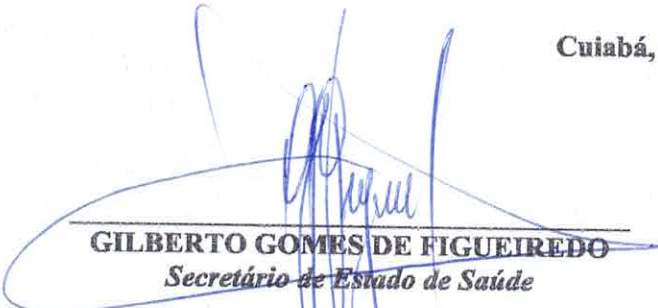
CLAÚSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA TRANSFERÊNCIA

Consoante ao Art. 5º da 040/2022/GBSES, de 02/02/2022, caso ocorra a suspensão ou cancelamento dos repasses dos recursos às instituições e municípios tratados pela Lei n.º 11.564, de 11/11/2021, estes serão notificados com 90 (noventa) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste caso, a CONTRATANTE fica desobrigada de qualquer outro repasse.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 01 (uma) via de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

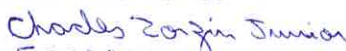
Cuiabá, 18 de março de 2025.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ALCIR ROPELLI Assinado de forma digital
por ALCIR ROPELLI
SANVEZZO:045 SANVEZZO:04539941801
39941801 Dados: 2025.03.18
09:26:23 -04'00'

ALCIR ROPELLI SANVEZZO
Centro de Tratamento do Rim Ltda

TESTEMUNHAS:


Charles Zorzin Junior
SES349663


Alene da Silva Santos
Assessor Jurídico
Matrícula: 307329
SES/MT

Página 4 de 4

